

Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo Edificio Super Center - Venâncio 2000 Caixa Postal 08840

Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº: 2958/2013

Folha: 340

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 1071/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA, para prestação de serviços de produção de conteúdo e apresentação da série programas radiofônicos de debates intitulada "BATE-PAPO PONTO COM", exclusivamente por meio do profissional CADÚ FREITAS, em 31 de dezembro de 2013.

Processo nº 2958/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A -EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, com endereço na Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, LAERTE DE LIMA RIMOLI, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, MARIA APARECIDA FONTES, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 - Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE (EBC), e do outro lado, TC ASSESSORIA COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA., pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ/MF nº 07.854.633/0001-06, com sede na Rua Conde do Bonfim nº 149/203, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20520-050, neste ato representada por seu Sócio-Administrador e Interveniente, CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, portador do RG nº 067.077.313 IFP-RJ e do CPF/MF nº 000.115.107-06, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA (TC ASSESSORIA). deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência para novo período de execução dos serviços e **alterar** o valor global praticado no Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do **item 8.1.** da Cláusula Oitava do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2016 e termo final em 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA (TC ASSESSORIA), na vigência deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE (EBC) pagará a importância total de até R\$109.930,00 (cento e nove mil, novecentos e trinta reais), de acordo com o cronograma de desembolso abaixo descrito:

Municommarco Tr S Municommarco Tr S OABOF 19279 cronograma de M



Processo nº: 2958/2013

Folha:

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO/Nº 1071/2013

2/3

3.1.1. Custo fixo, no total de **R\$ 102.960,00** (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 8.580,00** (oito mil, quinhentos e oitenta reais), a serem pagas até o 5° (quinto) dia útil dos meses subsequentes à prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do fiscal especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados;

3.1.2. Custo variável, no valor de até R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais, com vistas a realização de transmissões de programas em externas, em instituições de ensino, logradouros públicos, em eventos com representatividade no calendário de 2017, coberturas especiais e também garantir a presença de convidados diariamente em nossos estúdios para a veiculação do programa ao vivo, arcando, para isso, com o pagamento dos deslocamentos dos convidados dentro do município do Rio de Janeiro - RJ, além de fazer frente as despesas do INTERVENIENTE com hospedagem, alimentação e traslados fora do município do Rio de Janeiro, a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais, separadas das Notas Fiscais de custo fixo, e a aprovação, feita pela CONTRATANTE (EBC), de relatório específico contendo informações sobre o serviço realizado e prestação de contas de viagem;

3.1.2.1 A estimativa é que ocorra 01 (uma) viagem do **INTERVENIENTE**, com até 04 (quatro) diárias no total, durante a vigência deste Termo Aditivo, a título de custo variável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2016, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de

Radiodifusão e Comunicação)

Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Nota de Empenho: 2016NE003988 Data de Emissão: 09/12/2016

Valor: R\$ 24.165,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais).

4.1.1. Os Recursos Orçamentários para atender as despesas durante o exercício financeiro de 2017 deverão ser empenhados tão logo o respectivo orçamento esteja publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** (**EBC**) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01, nº 02 e nº 03, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo



CONN



Processo no: 2958/2013

Folha: 341

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO/Nº 1071/2013

3/3

único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília - DF, 30 de dezembro de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Contratante

MARIA APARECIDA FONTES Diretora de Produção e Conteúdo

LAERTE DE LIMA RIMOLI

Diretor-Presidente

TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA.

Contratada

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS

Sócio-Administrador e Interveniente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Coordenadore de Compras e Contratações de Conteúdo EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A

Nome: CPF:

